



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Congonhas
 Direção Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Setor de Gestão de Pessoas
 Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG
 3137318120 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 010/2019

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS CONGONHAS*, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1809, de 30/12/2014, publicada no DOU de 27/01/2015, Seção 2, pág. 17, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/06/2016, Seção 2, pág. 22;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do apoio à estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1.O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

1. o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: *I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;*
2. a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
3. a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;
4. a Resolução IFMG nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a **Política de Extensão no IFMG**.

1.2. Do Colaborador Externo

1.2.1.A Instrução Normativa nº 7, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG; considerando a Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG; em seu artigo 17, inciso VI, define como **Bolsista Colaborador Externo** o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2. DO EDITAL

2.1.Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Congonhas* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e acompanhamento”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos com deficiência auditiva e transtorno do espectro autista.

3. DA BOLSA

- 3.1.Vigência da bolsa: de 19/08/2019 a 20/12/2019.
- 3.2.Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
- 3.3.Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.
- 3.4.Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.
- 3.5.Número de parcelas: 4 (quatro).
- 3.6.Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência
Apoio pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1. Licenciatura em Pedagogia, 2. Curso de aperfeiçoamento em Educação Especial e Inclusiva (mínimo 120 horas).
Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras	1. Ensino médio completo, 2. 2 (dois) anos de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras, 3. Certificação PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação “APTO” emitido pelo CAS/MG[1] ou Proficiência em Libras obtida em instituição reconhecida pelo MEC

[1] Centro de capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez de Minas Gerais

3.7.A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e acompanhamento”. (Anexo I).

3.8.A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.9.É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.10.O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.11.O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11.1.Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.11, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12.O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.13.Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14.Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4.DO PROJETO

O projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e acompanhamento” consiste em atender as necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Campus Congonhas do Instituto Federal de Minas Gerais. Nesta perspectiva, cabem delimitar o atendimento as necessidades educacionais especializadas como as necessidades relacionadas aos alunos que apresentam elevada capacidade ou dificuldades de aprendizagem. Esses alunos não são, necessariamente, pessoas com deficiências, mas são aqueles que passam a ser especiais quando exigem respostas específicas adequadas, (BRASIL, 2016). Esse projeto está em conformidade com a Instrução Normativa nº 07/2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

5.DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1.Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.6, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

- a)Ser maior de 18 anos.
- b)Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c)Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d)Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e)Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f)Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g)Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e acompanhamento” – *Campus Congonhas*, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h)Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i)Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6.DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/COORIENTADOR

6.1.São compromissos assumidos pelo Coordenador /Orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e acompanhamento”:

- a)Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b>Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c)Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d)Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e)Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus Congonhas* e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f)Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g)Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7.DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1.A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do *Campus Congonhas* e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE e 1 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

8.DAS INSCRIÇÕES

8.1.As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível o sítio eletrônico www.ifmg.edu.br, no período de **01/08/2019** a **09/08/2019**.

8.2.Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

8.2.1.Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

8.2.2.Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no **subitem 3.6**, conforme a função.

8.3.A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

9.DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1.O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7 e constará das seguintes etapas, para a função de **Apoio Pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)**:

9.1.1.Entrevista (classificatória)

a)A entrevista terá duração de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato e será realizada **a partir do dia 14/08/2019**.

b)A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso no Anexo II - Etapa 1 e terá o valor total de 30 (trinta) pontos.

c)A ordem de realização das entrevistas será definida por sorteio realizado no horário de início das entrevistas (o horário será divulgado junto com a convocação dos candidatos), sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

9.1.2.Prova de títulos (classificatória)

a)A avaliação da prova de títulos será feita por meio do barema expresso no Anexo II - Etapa 2 e terá o valor total de 70 (setenta) pontos.

b)O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no momento de sua entrevista.

9.2. Para a função de **Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras**, o processo seletivo constará da seguinte etapa:

9.2.1 - Prova Prática (Eliminatória/Classificatório)

a) A Prova Prática será realizada **a partir do dia 12/08/2019**, no horário a ser divulgado junto com a convocação dos candidatos, e terá caráter eliminatório/classificatório.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso no Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que alcançarem nota superior a 70 (setenta) pontos.

d) A ordem de realização da prova prática será definida por sorteio realizado no horário previsto para o início da prova ((horário será divulgado junto com a convocação dos candidatos), sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

e) A prova prática será gravada em áudio e vídeo para efeito do registro e avaliação.

f) A Prova Prática consistirá em uma avaliação do desempenho do candidato nas atividades de um Tradutor e Intérprete do par linguístico Língua Brasileira de Sinais - Libras/ Língua Portuguesa, por meio de vídeos, perante a Comissão Avaliadora, com duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.

g)A nota final do candidato na prova prática será a média das notas dos avaliadores.

9.3.Todas as etapas serão realizadas nas dependências do IFMG *Campus* Congonhas, conforme o cronograma estabelecido no item 12.

9.4.A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.5.A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.6.Em caso de empate, a classificação ser dará a partir das notas obtidas na etapa de entrevista.

9.7.Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

9.8.No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9.9.Caso o candidato não tenha a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o mesmo poderá ser desclassificado.

10.DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1.Os resultados serão publicados no site do IFMG, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11.DOS RECURSOS

11.1.Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio ([Anexo IV](#)), por meio do e-mail :concursos.congonhas@ifmg.edu.br.

11.2.Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG , conforme cronograma estabelecido no item 12.

12.DO CRONOGRAMA

12.1.Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Publicação do edital	01/08/2019
Período de inscrição	01/08/2019 a 09/08/2019
Divulgação do Cronograma de Entrevista, Provas de Títulos e Prova Prática	12/08/2019
Entrevistas, Prova de Títulos e entrega dos requisitos de formação exigidos no subitem 3.6 (Apoio pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado)	A partir 14/08/2019
Prova Prática e entrega dos requisitos de formação exigidos no subitem 3.6 (Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras)	A partir 14/08/2019
Divulgação dos Resultados Preliminares	A partir do dia 15/08/2019
Prazo para Recursos	24 horas contadas a partir
Resultado definitivo	A partir do esgotamento d

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2.A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3.O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – *Campus* Congonhas.

Congonhas (MG), 01 de agosto de 2019.

ANEXO I

Projeto “Atendimento Educacional Especializado: **acessibilidade e acompanhamento**”

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E PROVA DE TÍTULOS

Critérios	Avaliação	
	Pontuação Máxima	Nota
Etapa 1 Entrevista	30	
Verificação de habilidades necessárias para a bolsa	20	
Interesse na área em questão	10	
Etapa 2 Análise de Currículo	70	
2.1 Curso de pós-graduação Lato Sensu (mínimo de 360h) Certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Deverá ser apresentado documento comprobatório no momento da entrevista.	20	
2.2 Cursos de aperfeiçoamento ou atualização Cursos de aperfeiçoamento ou atualização com no mínimo 40h de carga horária. - 2 pontos para cada atividade declarada. Deverá ser apresentado documento comprobatório no momento da entrevista.	10	
2.3 Experiência profissional Experiência profissional como professor/a do Atendimento Educacional Especializado (AEE). - 5 ponto a cada seis meses de experiência, até o máximo de 4 anos. Deverá ser apresentado documento comprobatório no momento da entrevista.	40	
Total	100	

Congonhas (MG), ___ de _____ de 2019.

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO PRÁTICO

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA	VALOR	NOTA
01. Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial;	20	
02. Estruturação textual: tradução de textos de Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática, habilidades de tradução cultural;	30	
03. Fluência na Língua Portuguesa;	20	
04. Estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática e habilidades de tradução cultural.	30	
TOTAL	100	

ANEXO IV

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº xxx/2019, do IFMG – *Campus* Congonhas, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Prático () Entrevista () Prova de Título

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, MG, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Congonhas, 14 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/08/2019, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0361970** e o código CRC **5D3C8CC6**.

23210.001123/2019-14

0361970v1